SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.015723/2018-62)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA**, com instalação inclusa, para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL conforme ANEXO I.**

1.3. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

1.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

1.4. **Regime de Contratação** será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.4.1. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. O **valor máximo aceitável** do processo será **R$ 1.306.266,00 (um milhão, trezentos e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais),** conforme detalhamento contido na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e ANEXO I deste termo;

1.5.1. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado e o Relatório de Preços;

1.5.2. Para a obtenção dos preços máximos estabelecidos foi promovida pesquisa junto à fornecedores e ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme permite o inciso I do artigo 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, atentando-se para a periodicidade máxima de até 180 (cento e oitenta) dias, optando-se pela média como metodologia para obtenção dos preços referenciais ora definidos, em conformidade com o § 2º do citado artigo;

1.5.3. As informações utilizadas no cálculo constam em dois documentos encartados no processo: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e os Relatórios de Cotação de Preços;

1.6. Os recursos serão vinculados à Natureza de Despesa:

1.6.1. **44.90.52.33** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (itens de 01 a 06 e 10 a 12 do ANEXO I – valor **R$ 1.087.566,00**), e

1.6.2. **33.90.99** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (itens de 07, 08 e 09 do ANEXO I – valor **R$ 218.700,00**).

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.8. **Não foram aplicadas cotas para participação exclusiva de MEs e EPPs**, conforme dispõe o art. 48, da LC nº 123/2006 em virtude de os grupos da presente licitação possuírem itens indivisíveis.

1.9. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, **não têm margem de preferência**. Não se aplica ao PROJETOR MULTÍMIA as margens de preferência previstas nos Decretos 7.174, de 12 de maio de 2010; 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, dado que o NCM 8528, que classifica o equipamento na NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), não figura em nenhum dos decretos citados;

1.10. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, inserta no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

1.10.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.

1.11. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

1.12. As **DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE** previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do

Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.

1.12.1. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE https://www.ufpe.br/sinfra/ na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.

1.12.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, **só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981**:

1.12.2.1. Itens de **01 a 06 e 10 a 12** verificado o atendimento da exigência na proposta.

1.12.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nos termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

1.12.3.1. Verificado o atendimento na entrega.

1.12.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de montagem, instalação ou manutenção (durante o período de garantia) dos itens objetos deste processo, a Fornecedora deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

1.13. **Da Garantia:**

1.13.1. A solução descrita no ANEXO I, incluídos os serviços de instalação, deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de entrega definitiva.

1.13.1.1. A Fornecedora deve apresentar garantia de fábrica comprovada de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** para os itens de **01 a 06 e 10 a 12** do quadro constante no Anexo I deste Termo de referência.

1.13.2. Dentro do prazo de garantia, a FORNECEDORA deverá manter a Solução em perfeito funcionamento e configurada da forma especificada neste Termo;

1.13.3. A Garantia deverá ser ON SITE, ou seja, todos os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local de origem;

1.13.4. O tempo de garantia informado no **subitem 1.13.1** se aplica, também, às lâmpadas dos projetores, que deverão ser substituídas, pela FORNECEDORA, sem ônus adicional para a UFPE.

1.13.5. No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o UFPE, de material por outros iguais ou de tecnologia superior, neste caso, desde que a FORNECEDORA apresente para aprovação da UFPE um plano de atualização tecnológica.

1.14. **Parcelamento**:

1.14.1. Dada à relação de interdependência dos componentes, é imprescindível que os itens que compõem a solução sejam instalados e testados de forma única. Apenas desta forma será possível analisar, e garantir, o adequado funcionamento da solução, inclusive no que diz respeito à garantia da solução, que é dada a todos os componentes igualmente.

1.14.2. Com vistas a incentivar o desenvolvimento local decidiu-se agrupar a contratação em três grupos, considerando-se os locais onde será instalada a solução de projeção de multimídia. Desta maneira, espera-se que a licitação seja um instrumento de incentivo ao desenvolvimento local e regional sustentável.

1.14.2.1. Além do propósito de incentivo ao desenvolvimento local e regional sustentável, pretende-se ampliar a competitividade com o agrupamento em grupo, considerando os locais onde serão instaladas as soluções.

1.14.3. O agrupamento baseia-se no posicionamento do Núcleo de Tecnologia da Informação sobre a viabilidade, importância e necessidade deste tipo de composição.

> *Relativo à aquisição dos projetores multimídia com serviços de instalação, gostaria de ressaltar sua importância e considerar os seguintes aspectos:*
>
> *A aquisição dos equipamentos sem a respectiva instalação mostra-se inviável devido ao fato da UFPE não dispor de estrutura e recursos necessários para sua instalação.*
>
> *Por se tratar de uma licitação a nível nacional, os custos tendem a ficar mais altos, pois incluem passagens, deslocamento no local, diárias, etc se comparado à uma cotação equivalente com uma empresa local.*
>
> *A garantia de três anos "on site" inclusive para lâmpadas implica numa garantia de continuidade de operação dos equipamentos sem transtornos para os usuários.*
>
> *A experiência realizada em adesão à uma ata similar mostrou-se bastante vantajosa, pois os equipamentos são fornecidos e imediatamente instalados independente da infraestrutura e condições de instalação (tipo de forro, fixação, acabamentos etc), exigindo um mínimo de recurso de nossa parte (UFPE) para acompanhamento e fiscalização.*

Como a empresa fornecedora se responsabiliza pela instalação, quaisquer danos que venham ocorrer durante os serviços são de responsabilidade da mesma, isentado a UFPE dos problemas inerentes quanto da contratação de terceiros. (Parecer Diretoria de Serviços e Infraestrutura, fl. 39 do processo 23076.011796/2015-32).

1.14.4. Corroborando com o entendimento da Diretoria de Serviços e Infraestrutura, pretende-se demonstrar claramente que a aquisição de soluções tem vantagens operacionais, que em determinados assuntos suplantam as questões técnicas, pois, a priori nada impede que sejam adquiridos componentes individualmente, já que não há relação de incompatibilidade especifica entre eles, contudo, observou-se que a composição de uma solução integrada atenderá de melhor forma a esta IFES, haja vista modelo já contratado pela UFPE através do Contrato nº 77/2014, e que tem atendido perfeitamente às necessidades das unidades desta instituição. Observa-se que o parcelamento não necessariamente é a melhor opção, inclusive econômica, pois neste modo de contratação, embora "possa haver" redução de custos nos produtos separadamente, aumentam os custos operacionais da instituição, bem como compromete a execução e gestão dos contratos derivados, principalmente quanto à prestação da garantia técnica da solução, além de quê, a falta de qualquer dos itens que integram a solução, por uma possível frustração no processo, inviabilizaria todos os demais homologados, pois como já citado anteriormente, são componentes interdependentes de uma mesma solução.

1.15. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em dezembro/2018, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e n° 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender às unidades administrativas e acadêmicas quanto à aquisição de solução de projeção de imagem e adequar a infraestrutura de equipamentos de microinformática utilizados nas atividades de rotinas das unidades acadêmicas e administrativas da UFPE. Além de aprimorar a infraestrutura básica do parque de TIC do Plano de Ação apresentado no PDTI 2017-2019.

2.2. Trata-se de repetição do processo nº 23076.011796/2015-32, o qual resultou no Pregão Eletrônico nº 50/2016 que foi revogado conforme parecer nº 313/2018/PF-UFPE/PGF/AGU devido a ajustes significativos no Termo de Referência, refletidos no objeto da licitação, após os pedidos de esclarecimentos e de impugnação do edital, com impossibilidade de publicação de outra IRP para o mesmo pregão.

2.3. Atendimento das demandas das unidades da UFPE encaminhadas através do processo de coleta de demanda realizado no período de 01/12/2014 a 19/02/2015, conforme demanda resumida no quadro constante no Anexo I, e com as confirmações de 2017, para reabertura do processo, anexadas ao processo (fls. 14 a 31).

2.4. Atendimento das ações para aquisição de itens de microinformática inseridas no PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PDTI 2017-2019 da UFPE. Esta contratação visa contemplar o Objetivo Estratégico 4, do PDTI 2017-2019 da UFPE, qual seja, expandir e atualizar a infraestrutura tecnológica desta Universidade, por meio da ação nº N46 – Aquisição de equipamentos de microinformática para a UFPE.

2.5. Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

2.5.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão e conforme legislação pertinente.

2.5.2. Não será autorizada adesão de órgãos não participantes a itens separadamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Dada a natureza comum do objeto, será procedida contratação através de Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

4.1.1.1. Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550.

4.1.1.2. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060.

4.1.1.3. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200.

4.1.1.4. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

4.1.1.5. Centro Cultural Benfica – Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.

4.1.1.6. Locais de fornecimento para os itens do **Grupo 01**.

4.1.2. INTERIOR DO ESTADO:

4.1.2.1. CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970.

4.1.2.1.1. Local de fornecimento para os itens do **Grupo 02**.

4.1.2.2. CAV - Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.

4.1.2.2.1. Local de fornecimento para os itens do **Grupo 03**.

4.2. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nas unidades administrativas da UFPE (salas de aula, auditórios, sala de reuniões etc.), conforme respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho.

4.3. A Fornecedora deverá apresentar os bens objetos deste Termo e suas respectivas documentações, inicialmente, aos fiscais setoriais indicados no **subitem 9.6** onde se verificará a conformidade, antes da instalação.

4.3.1. Agendamento através dos contatos do **subitem 9.6**, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**.

4.3.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo todas as informações dos produtos.

4.4. Antes das instalações a FORNECEDORA deverá realizar uma visita para apresentar o projeto de instalação que será avaliado por responsável técnico designado pela UFPE e, apenas após a validação, a instalação poderá ser realizada.

4.4.1. Agendamento da visita através dos contatos do **subitem 9.6**, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de realização.

4.4.2. As visitas e instalações deverão ser realizadas em horários compreendidos entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.9. Conforme o **Anexo II** – Cronograma de Execução – a instalação da solução contempla:

4.9.1. Entrega de todos os equipamentos;

4.9.2. **Fixação**: Instalação dos equipamentos e materiais no TETO (projetor) e PAREDE (tela de projeção e caixas de som), ficando a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação em qualquer ambiente e qualquer tipo de estrutura.

4.9.3. **Instalação elétrica**: Conexão dos equipamentos à rede de elétrica, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.

4.9.4. **Conexão dos equipamentos à malha de aterramento**: preferencialmente na caixa de equalização, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.

4.9.5. **Lançamento dos cabos de áudio, HDMI e VGA**: Os cabos deverão ser entregues conectados aos projetores e caixas de som, com a outra ponta disponível junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).

4.9.6. Na inexistência de Caixa de Equalização, o equipamento poderá ser conectado à malha de aterramento mais próxima.

4.9.7. Ajuste devido do Foco na Tela de Projeção, fixada na parede pela FORNECEDORA;

4.9.8. Implementação do Dispositivo de Antifurto, com efetivo uso.

4.9.9. Todos os assessórios (cadeados, correntes, cabos de aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA e estar inclusos no valor ofertado para a solução.

4.9.10. Nas edificações que receberem mais de um equipamento, havendo viabilidade técnica, todos poderão derivar do mesmo circuito (um por pavilhão/andar), desde que o disjuntor esteja dimensionado corretamente para a demanda de corrente.

4.9.11. Para cada Solução, deverá ser instalado, por conta da FORNECEDORA, um interruptor junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).

4.10. Após conclusão da instalação, a Fornecedora deverá apresentar a nota fiscal dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da Fornecedora.

4.11. No tocante à **garantia** dos itens:

4.11.1. Comunicada do defeito e da disponibilidade para retirada do equipamento defeituoso, a FORNECEDORA deverá realizar o recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação;

4.11.2. Após a retirada do equipamento e/ou material defeituoso, pela FORNECEDORA, esta deverá devolvê-lo, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

5. OBRIGAÇÕES DA UFPE

5.1. São obrigações da UFPE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

6.1.1.1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à UFPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Durante o período de garantia, caso o equipamento apresente falhas ou defeitos em mais de **20% do quantitativo** de cada item, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir todo o lote fornecido relativo à solução instalada.

6.1.6.1. Para efeito deste subitem, considera falhas/defeitos, qualquer anomalia, semelhante ou não, que comprometa o funcionamento da solução.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, **Liliana Vieira de Barros** SIAPE nº 2132526, CPF nº 377.821.184-68, e-mail: liliana@ufpe.br - Telefone 2126.7699.

9.4.1. O Gestor Substituto será O Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM): Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº2179251, CPF nº 057.353.284-25, e-mail: diego.messias@ufpe.br– fone: (81) 2126-7144.

9.5. São **obrigações do gestor** da Ata de Registro de Preços:

9.5.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

9.5.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;

9.5.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da fornecedora;

9.5.4. Encaminhar comunicados e notificações à fornecedora;

9.5.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

9.5.6. **Receber definitivamente**, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido;

9.6. A FISCALIZAÇÃO SETORIAL da Ata de Registro de Preços será exercida da seguinte forma:

9.6.1. No ***campus* Recife**, pelo servidor **Renan Mousinho Aquino**, SIAPE nº 2125855, CPF nº 083.000.414-94, e-mail: renan.maquino@ufpe.br, o fiscal substituto será o servidor Paulo Shiosaki, SIAPE nº 1133066, CPF nº 252.712.614-68, e-mail: shiosaki@ufpe.br, ambos lotados no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), telefone: 81 2126 – 8387;

9.6.2. No **Centro Acadêmico do Agreste – CAA**, pelo servidor **Anderson Wagner Cavalcante Batista**, SIAPE nº 2266735, CPF nº: 095.408.674-01 e e-mail: reservas.caa@gmail.com, o fiscal substituto será

o servidor Marcus Antonius de Meneses Sá, SIAPE nº: 2542935, CPF nº: 027.494.204-66 e e-mail: marcus.sa@ufpe.br, ambos lotados na Gerência de Infraestrutura – CAA, telefone de contato: 2103-9178.

9.6.3. No **Centro Acadêmico de Vitória – CAV**, pelo servidor **Denisson Paulo de Albuquerque**, SIAPE: 2274665, CPF:047.517.844-04, e-mail: denisson.paulo@ufpe.br.

9.7. São obrigações do FISCAL SETORIAL:

9.7.1. Seguir as orientações da gestão da Ata de Registro de Preços quanto à sua execução;

9.7.2. Receber provisoriamente os bens em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no **subitem 4.6** deste Termo de Referência;

9.7.3. Verificar se os itens entregues estão de acordo com a nota de empenho emitida e demais características constantes na Ata de Registro do Preços, **recusando o recebimento do que esteja em desconformidade, e comunicando imediatamente o gestor da ata**;

9.7.4. Documentar toda não conformidade verificada e encaminhar, por e-mail, ao gestor da ata, no dia da ocorrência;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a UFPE atestar a execução do objeto da contratação.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UFPE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à Fornecedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da UFPE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a UFPE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a UFPE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Fornecedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindida a contratação em execução com a Fornecedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da UFPE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UFPE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a *Fornecedora* que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução da contratação;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UFPE;

12.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

12.3.1. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. multa compensatória de **15% (quinze por cento)** do valor da proposta se a Fornecedora der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a UFPE pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife, 03 de julho de 2019.

Carla Vivianne Santos Silva
Coordenação de Planejamento de Compras
SIAPE: 1916730

De acordo,

Liliana Vieira de Barros
Diretora de Logística
SIAPE nº 2132526

Aprovo,

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
SIAPE nº 1130728

ANEXOS	
Anexo I	Especificações e Quantitativos
Anexo II	Cronograma de Execução
Anexo III	Mapa dos Campi

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	3	BR0150225	KIT MULTIMÍDIA, COM DUAS CAIXAS DE SOM DE 60W - INSTALADO EM PAREDE - (RECIFE)	170	UND	**R$ 429,27**
	6	BR0150675	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP - INSTALADO NO TETO - (RECIFE)	170	UND	**R$ 4.255,68**
	9	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - (RECIFE)	170	SERVIÇO	**R$ 1.080,00**
	12	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" COM ACIONAMENTO MANUAL - INSTALADO EM PAREDE - (RECIFE)	170	UND	**R$ 752,88**
TOTAL DO GRUPO						**R$ 1.108.031,10**
2	1	BR0150225	KIT MULTIMÍDIA, COM DUAS CAIXAS DE SOM DE 60W - INSTALADO EM PAREDE (CAA)	15	UND	**R$ 429,27**
	4	BR0150675	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP - INSTALADO NO TETO (CAA)	15	UND	**R$ 4.255,68**
	7	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (CAA)	15	SERVIÇO	**R$ 1.170,00**
	10	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" COM ACIONAMENTO MANUAL - INSTALADO EM PAREDE (CAA)	15	UND	**R$ 752,88**
TOTAL DO GRUPO						**R$ 99.117,45**
3	2	BR0150225	KIT MULTIMÍDIA, COM DUAS CAIXAS DE SOM DE 60W - INSTALADO EM PAREDE - (CAV)	15	UND	**R$ 429,27**
	5	BR0150675	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP - INSTALADO NO TETO - (CAV)	15	UND	**R$ 4.255,68**
	8	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - (CAV)	15	SERVIÇO	**R$ 1.170,00**
	11	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" COM ACIONAMENTO MANUAL - INSTALADO EM PAREDE - (CAV)	15	UND	**R$ 752,88**
TOTAL DO GRUPO						**R$ 99.117,45**

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITENS 01, 02 e 03 - KIT MULTIMÍDIA 02 CAIXAS ACÚSTICAS 60 W

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Impedância Nominal: 6 a 8 ohms

Caixa tipo selada

POTÊNCIA

Programa Musical: 50 a 60 Watts

RMS: 30 a 40 Watts
Sensibilidade (1W/1m): 80 a 90 dB SPL
Resp. de Frequência: 110 Hz – 20.000 Hz

ITENS INCLUSOS

Cabos para alimentação e conexões (Tamanho Ambiente)
Suporte e acessórios de fixação em parede.

GARANTIA

03 (três) anos ON SITE.

CERTIFICAÇÃO

Atender à Norma Brasileira NBR 10.303.

ITENS 04, 05 e 06 - PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP

BRILHO

Mínimo: 3000 ANSI Lumens.

TAXA DE CONTRASTE

Mínimo: 10.000:1

LAMPADA

Potência máxima: 250W, com duração (vida útil) mínima de 3.000 horas (modo normal) e mínimo de 4.000 horas (modo econômico)

CORES DE EXIBIÇÃO

Mínimo: 1 Bilhão de Cores

RESOLUÇÃO

Nativa: 1280 x 800 (WXGA)
Suportar resolução no mínimo até 1600X1200 (UXGA)

TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL)

Mínimo: 30” (na menor configuração/distância) e 320” (na maior configuração/distância), respectivamente 0,8 a 9 metros em *zoom wide*

DISTANCIA DE PROJEÇÃO

Mínimo: 1,00m (Menor Distância) e 9,00(Maior distância) aproximadamente.

COMPATIBILIDADE DE VÍDEO

Compatível no mínimo com NTSC, NTSC 4.43, PAL (M/N/), SECAM
480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Universal 100-240V - AC 50-60Hz

CONSUMO DE ENERGIA

Máximo: 328W (modo Normal), 260W (modo Econômico) e <1W (modo espera).
Nível de ruído: Máximo Tolerável 38 dB

CONEXÕES/INTERFACES MÍNIMAS

HDMI: Mínimo 01
VGA: Mínimo 01
USB: Mínimo 01
RJ45: Mínimo 01

PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO

Peso máximo 3,65 kg

ITENS INCLUSOS

Controle remoto
Certificado de garantia
Cabo VGA (Tamanho Ambiente - Instalado)
Cabos para alimentação (Tamanho Ambiente - Instalado)
Cabo HDMI (Tamanho Ambiente - Instalado)
Manual do usuário em português.
Suporte e acessórios de fixação em teto (Instalado).
Serviço de instalação.

DISPOSITIVO ANTIFURTO

Trava Kensington ou similar (Instalado)

GARANTIA

03 (três) anos ON SITE, a garantia deverá cobrir a substituição da lâmpada durante todo o prazo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá declarar que seus produtos:

a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ITENS 07, 08 e 09 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Instalação do conjunto dos equipamentos especificados nos ITENS de cada GRUPO.

AMBIENTES

Salas de aula, pequenos auditórios e salas de reunião.

ITENS INCLUSOS

Todo material necessário para instalação e adequado funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, tais como: fiação, cabos HDMI, cabos VGA, suportes e demais itens que forem necessários. Para fins de limitação será considerada a distância máxima entre o projetor e o ponto de entrada como 20 metros para cabeamento.

GARANTIA

03 (três) anos ON SITE.

ITENS 10, 11 e 12 - TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL DE 100”

SUPORTE/ESTOJO DA TELA

Construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão.

Tubo interno para enrolamento do tecido construído em alumínio; Acionamento manual para abertura da tela.

Velocidade de retração com acionamento por mola, permitindo o recolhimento automático do tecido para dentro do estojo metálico.

TELA

Superfície de projeção em tecido tipo “mattewhite” (branco opaco).

Deve permitir ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.

Superfície de projeção com bordas negras, para facilitar o enquadramento da projeção e melhorar o contraste da imagem.

Área útil de projeção de 2350mm x 1320mm, aproximadamente 100 polegadas de diagonal, formato 16:9.

Acionamento manual

GARANTIA

03 (três) anos ON SITE.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
ETAPAS A SEREM REALIZADAS	Entrega de todos os equipamentos;	A FORNECEDORA	30 (trinta) dias corridos
	Fixação: Instalação dos equipamentos e materiais no TETO (projetor) e PAREDE (tela de projeção e caixas de som), ficando a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação em qualquer ambiente e qualquer tipo de estrutura.		
	Instalação elétrica: Conexão dos equipamentos à rede de elétrica, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.		
	Conexão dos equipamentos à malha de aterramento: preferencialmente na caixa de equalização, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.		
	Lançamento dos cabos de áudio, HDMI e VGA: Os cabos deverão ser entregues conectados aos projetores e caixas de som, com a outra ponta disponível junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).		
	Na inexistência de Caixa de Equalização, o equipamento poderá ser conectado à malha de aterramento mais próxima.		
	Ajuste devido do Foco na Tela de Projeção, fixada na parede pela FORNECEDORA;		
	Implementação do Dispositivo de Antifurto, com efetivo uso.		
	Todos os assessórios (cadeados, correntes, cabos de aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA e estar inclusos no valor ofertado para a solução.		
	Nas edificações que receberem mais de um equipamento, havendo viabilidade técnica, todos poderão derivar do mesmo circuito (um por pavilhão/andar), desde que o disjuntor esteja dimensionado corretamente para a demanda de corrente.		
	Para cada Solução, deverá ser instalado, por conta da FORNECEDORA, um interruptor junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).		

ANEXO III

MAPA DOS CAMPI

Constantes no Processo às fls. 62 a 73